

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional - socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Arjo
Jéruo
J.

Ata nº 1

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu na sede desta União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), sita na Rua Reitor Teixeira Guedes, nº 2 em Faro, o júri designado para o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo incerto, na categoria de assistente operacional - socorrista para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal desta União das Freguesias, constituído por Elisabete Maria Romão Vargues, que preside, por Davide Alcaria Domingos Alpestanda, como 1º vogal efetivo e por Ilidia Honorato Tomé Jerónimo dos Santos Sério, como 1º vogal suplente em substituição, por impedimento, do 2º vogal efetivo de José Carlos Jardim Ferreira de Sousa, com vista a deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, o sistema de classificação final e a respetiva fórmula matemática.

Para tanto, o Júri tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da legislação aplicável, o seguinte:

1. Os métodos de seleção a utilizar são: Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
2. A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.
 - 2.1. Para tal serão considerados e ponderados elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre obrigatoriamente, os seguintes:
 - a) A Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
 - b) A formação profissional (FP) considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa;
 - c) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
 - d) A avaliação de desempenho (AD) relativo ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
 - 2.2. A Avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA (5\%) + FP (10\%) + EP (80\%) + AD (5\%)$$

Arj
memo
D.

2.2.1. HA = habilitação académica, certificada pela entidade competente, será valorada da seguinte forma:

- Sem escolaridade obrigatória 10 valores;
- Escolaridade obrigatória consoante a idade 12 valores;
- Habilitação superior à legalmente exigida que não a licenciatura 14 valores;
- Habilitação superior exigida correspondente a licenciatura ou superior 20 valores.

Tendo em conta que:

- Até dezembro de 1966 – 4º ano (4ª classe);
- De janeiro de 1967 a dezembro de 1980 – 6º ano (6ª classe);
- De janeiro de 1981 até 2 de agosto de 2012 - 9º ano.

2.2.2. FP = formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 3 anos até à data da abertura do presente procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Sem ações de formação ou não relacionadas com a área de atividades – 0 valores;
- Por cada ação de formação de duração até 23 horas acresce – 0,35 valores;
- Por cada ação de formação de duração entre 24 e 35 horas acresce – 0,5 valores;
- Por cada ação de formação de duração entre 36 e 89 horas acresce – 0,75 valores;
- Por cada ação de formação de duração entre 90 e 179 horas acresce – 1 valor;
- Por cada ação de formação de duração entre 180 e 269 horas acresce – 1,25 valores;
- Por cada ação de formação de duração entre 270 e 350 horas acresce – 1,50 valores;
- Por cada ação de formação de duração entre 351 e 420 horas acresce – 1,75 valores;
- Por cada ação de formação de duração entre 421 e 500 horas acresce – 2,00 valores;

2.2.3. EP = Experiência profissional com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A experiência profissional será valorada tendo em linha de conta o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento e será valorada da seguinte forma:

- Sem experiência profissional no desempenho das referidas funções - 7 valores
- Com experiência no desempenho de funções executivas de carácter manual ou mecânico – 14 valores
- Com experiência no desempenho de funções executivas de carácter manual ou mecânico na área de manutenção e limpeza de espaços públicos incluindo limpeza de bermas, valas e caminhos, serviços de jardinagem, nomeadamente, manutenção de espaços verdes e desmatção, pequenas obras de construção civil, montagem e desmontagem de estruturas, reparação de mobiliário urbano, manuseamento e manutenção de motosserras - 16 valores
- Com experiência no desempenho de funções executivas de carácter manual ou mecânico na área de manutenção e limpeza de espaços públicos incluindo limpeza de bermas, valas e caminhos, serviços de jardinagem, nomeadamente, manutenção de espaços verdes e desmatção, pequenas obras de construção civil, montagem e desmontagem de estruturas, reparação de mobiliário urbano, manuseamento e manutenção de motosserras na União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) - 20 valores

at
Beno
D

2.2.4. AD = Avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro.

Na valoração da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos com os seguintes critérios:

- O valor obtido será resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas, sendo convertidos numa escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa que não lhe seja imputável ao próprio – 10 valores.

2.3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada da seguinte forma: níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

São consideradas as seguintes competências essenciais:

- Trabalho de equipa e cooperação (TEC)
- Qualidade da experiência profissional (QEP)
- Relacionamento Interpessoal (RI)
- Gestão de Emoções (GE)

2.3.1 A classificação final da EAC será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das 4 competências, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{TEC + QEP + RI + GE}{4}$$

3. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderadas das classificações quantitativas obtidas e cada método de seleção.

3.1 A classificação final (CF) dos métodos de seleção será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências.

4. Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

5. A ordenação final será realizada de acordo com o previsto no artigo 23º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, e respeitando os critérios de ordenação preferencial previsto no artigo 24º da citada Portaria.
6. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência dos seguintes critérios:
 - a) Valoração da experiência profissional (FP);
 - b) Valoração da formação profissional (EP);
 - c) Valoração da habilitação académica (HA).
7. E nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião do que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Presidente do Júri,



(Elisabete Maria Romão Vargues)

O 1º Vogal efetivo,



(Davide Alcaria Domingos Alpestanda)

O 2º Vogal efetivo,



(Ilidia Honorato Tomé Jerónimo dos Santos Sérgio)

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)****Aviso (extrato) n.º 4243/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — socorrista.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — Socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

Faz-se público que, nos termos dos artigos 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), de 1 de junho de 2022, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — socorrista.

Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico que comporta esforço físico, nomeadamente, serviços de apoio inerentes à proteção civil, vigilância e socorrismo, transporte de equipamentos e materiais, manuseamento e manutenção de equipamentos elétricos ou mecânicos de jardinagem (corta-relvas, motosserras e motorçadoras), limpeza e manutenção de espaços públicos (mobiliário urbano, bermas, valas, sargetas, sumidouros, grelhas, estradas e caminhos) e montagem e desmontagem de estruturas, correspondendo ao grau 1 de complexidade funcional.

Prazo de apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no sítio da internet desta União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

13 de fevereiro de 2023. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro),
Eng.º Bruno Lage.

316170827

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202302/0840

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Faro (Sé e São Pedro)

Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto

Duração:

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 1ª Posição Remuneratória do Nível 5

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico que comporta esforço físico, nomeadamente, serviços de apoio inerentes à proteção civil, vigilância e socorrimento, transporte de equipamentos e materiais, manuseamento e manutenção de equipamentos elétricos ou mecânicos de jardinagem (cortarelvos, motosserras e motoroçadoras), limpeza e manutenção de espaços públicos (mobiliário urbano, bermas, valas, sargetas, sumidouros, grelhas, estradas e caminhos) e montagem e desmontagem de estruturas.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação do órgão executivo do dia 1 de fevereiro de 2023

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 9º ano (3º ciclo ensino básico)

Descrição formação e/ou experiências profissionais: Formação e/ou experiência profissional necessária e suficiente para substituição da habilitação

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Faro (Sé e São Pedro)	1	Rua Reitor Teixeira Guedes, 2	Faro	8000423 FARO	Faro	Faro

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) - Rua Reitor Teixeira Guedes, 2 - 8004-026 Faro

Contacto: 289889760

Data Publicitação: 2023-02-28

Data Limite: 2023-03-14

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª Série, nº 41, de 27 de fevereiro de 2023

Texto Publicado em Jornal Oficial: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO) Aviso nº 4243/2023 Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional - socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) 1 – Nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no nº 4 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, torna-se público, que por deliberação da Junta da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), de 1 de fevereiro de 2023, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente aviso em Diário da República, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional – socorrista. 2 – Não existe reserva de recrutamento interna nos termos do nº 3 do artigo 5º da Portaria, nem existe pessoal em situação de valorização profissional apto para o desempenho das funções. 3 - Âmbito do recrutamento: De acordo com a deliberação da Junta da União das Freguesias de Faro de 01/02/2023, o recrutamento a promover é efetuado entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 4 - Entidade que realiza o procedimento: União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro). 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e se a lista de ordenação final, devidamente homologada, vier a conter um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme previsto no artigo 35º da Portaria. 6 - Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) e áreas limítrofes em caso de necessidade de serviço, nomeadamente na Ilha da Culatra. 7 - Caracterização do posto de trabalho: 7.1 - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico que comporta esforço físico, nomeadamente, serviços de apoio inerentes à proteção civil, vigilância e socorrismo, transporte de equipamentos e materiais,

manuseamento e manutenção de equipamentos elétricos ou mecânicos de jardinagem (corta-relvas, motosserras e motoroçadoras), limpeza e manutenção de espaços públicos (mobiliário urbano, bermas, valas, sargetas, sumidouros, grelhas, estradas e caminhos) e montagem e desmontagem de estruturas, correspondendo ao grau 1 de complexidade funcional. 7.2 - As descrições de funções não prejudicam a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP. 8. - Determinação do posicionamento remuneratório: Obedecerá ao disposto no artigo 38º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência 761,58 € (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de assistente operacional. Caso venha a ficar posicionado em primeiro lugar na lista de ordenação final candidato detentor de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a remuneração a auferir é a correspondente à posição remuneratória em que o trabalhador se encontra inserido na entidade de origem. 9 - Requisitos obrigatórios de admissão: 9.1 - Requisitos gerais previstos no artigo 17º da LTFP: a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 9.2 - Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, em função da idade do candidato e curso complementar de socorrismo ou similar, em conformidade com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF). 9.3 – Requisitos específicos: a) Possuir curso complementar de socorrista devidamente homologado; b) Possuir habilitação de condução de veículos ligeiros de passageiros (carta de condução Categoria B e B1); c) Possuir habilitação de condução de embarcações (Carta de patrão local ou superior). 9.4 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9.5 – Excecionalmente e, nos termos do nº 2 do artigo 34º da LTFP, podem ser admitidos candidatos não titulares de escolaridade obrigatória, desde que disponham de formação e/ou, experiência profissional necessária e suficiente para substituição daquela habilitação. 9.6. - Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do nº 9.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. 9.7. - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10 – Formalização das candidaturas: 10.1 - Prazo das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República - II série. 10.2 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), apresentadas em suporte de papel, através de preenchimento, com letra legível, de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na secretaria e no sítio da internet da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) (www.uf-faro.pt), com indicação expressa do procedimento e referência a que se candidata, datado e assinado podendo ser entregues pessoalmente na secretaria desta União de Freguesias, dentro do horário normal de funcionamento (de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30) ou remetidas por correio, registado, com aviso de receção para a seguinte morada: União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), Rua Reitor Teixeira Guedes, 2 – 8004-026 Faro, até ao termo do prazo fixado no nº 10.1 para a apresentação das candidaturas. 10.3 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 10.4 – As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: a) Currículo vitae atualizado, datado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com a exata indicação da data do início e do fim de cada atividade e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração; b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias; Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do

posto de trabalho a ocupar, de onde conste a data de realização e duração das mesmas (documentos apenas aplicáveis a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: A modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos; e) Outros documentos considerados pertinentes para efeitos de avaliação da candidatura. 10.5 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do nº 5 do artigo 15º da Portaria. 10.6 - Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implicam a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, nos termos do nº 3 do artigo 14º da Portaria. 10.7 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. 10.8 - Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Junta de Freguesia, estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d) do número anterior, bem como os comprovativos a que se referem as alíneas b) e c) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 11 - De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma acima referenciado, e deverão apresentar documento comprovativo da mesma. 12 – Métodos de seleção a aplicar: 12.1 - Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o nº 6 do artigo 36º da LTFP e nos termos do nº 1 do artigo 17º da Portaria, serão a Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório, complementado com o método facultativo de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do nº 2 do artigo 18º da Portaria. 12.2 – A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. 12.3 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 12.4 – Classificação final: A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ em que: CF = classificação final; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências. 13 – Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção, que exige a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento. 14 – Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria. 14.1 - Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência dos seguintes critérios: a) Valoração da experiência profissional (EP) b) Valoração da formação profissional (FP) c) Valoração da habilitação académica (HA) 15 – Nos termos do nº 5 do artigo 11º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) (www.uf-faro.pt). 16 – Notificação de candidatos: 16.1 - A notificação dos candidatos faz-se nos termos do artigo 6º da Portaria, por correio eletrónico conforme for indicado pelo candidato. 16.2 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, de acordo com o preceituado no nº 3 do artigo 25º da Portaria. 17 – A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2ª série do Diário da

República, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) sita no endereço referido no ponto 10.2. 18 – Sempre que os candidatos queiram usufruir do exercício do direito de participação de interessados, deverão fazê-lo em formulário tipo de preenchimento obrigatório, disponível na secretaria da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) e no sítio da internet (www.uf-faro.pt). 19 - Composição do júri: Presidente: Elisabete Maria Romão Vargues Vogais efetivos: 1.º vogal: Davide Alcaria Domingos Alpestanda 2.º vogal: José Carlos Jardim Ferreira de Sousa Vogais suplentes: 1.º vogal: Ilidia Honorato Tomé Jerónimo dos Santos Sério 2.º vogal: Jorge Manuel Sismeiro da Silva Pereira 19.1 - O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 20 – Legislação aplicável: Código de Procedimento Administrativo, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, designada por LTFP e a Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, designada por Portaria. 21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação. 22 – Os dados pessoais dos candidatos que, no âmbito do presente procedimento de recrutamento, sejam por estes transmitidos a esta Junta de Freguesia da União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita e armazenados pelo prazo estabelecido no artigo 42º da Portaria, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento de recrutamento e durante o período de armazenamento, esta Junta de Freguesia tratará, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados pessoais transmitidos pelos candidatos, assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais. 23 - Nos termos do disposto no artigo 11º da Portaria, o presente aviso é publicitado no Diário da República, II série, por extrato, bem como no sítio da internet da União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) (www.uf-faro.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) após publicação em D.R. - II série. 24 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. 13/02/2022— O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) – Engº. Bruno Lage

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Aviso

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional - socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

1 – Nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no nº 4 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, torna-se público, que por deliberação da Junta da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), de 1 de fevereiro de 2023, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente aviso em Diário da República, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional – socorrista.

2 – Não existe reserva de recrutamento interna nos termos do nº 3 do artigo 5º da Portaria, nem existe pessoal em situação de valorização profissional apto para o desempenho das funções.

3 - Âmbito do recrutamento: De acordo com a deliberação da Junta da União das Freguesias de Faro de 01/02/2023, o recrutamento a promover é efetuado entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

4 - Entidade que realiza o procedimento: União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e se a lista de ordenação final, devidamente homologada, vier a conter um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme previsto no artigo 35º da Portaria.

6 - Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) e áreas limítrofes em caso de necessidade de serviço, nomeadamente na Ilha da Culatra.

7 - Caracterização do posto de trabalho:

7.1 - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico que comporta esforço físico, nomeadamente, serviços de apoio inerentes à proteção civil, vigilância e socorrismo, transporte de equipamentos e materiais, manuseamento e manutenção de equipamentos elétricos ou mecânicos de jardinagem (corta-relvas, motosserras e motoroçadoras), limpeza e manutenção de espaços públicos (mobiliário urbano, bermas, valas, sargetas, sumidouros, grelhas, estradas e caminhos) e montagem e desmontagem de estruturas, correspondendo ao grau 1 de complexidade funcional.

7.2 - As descrições de funções não prejudicam a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o

trabalhador detenha qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

8. - Determinação do posicionamento remuneratório:

Obedecerá ao disposto no artigo 38º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência 761,58 € (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de assistente operacional.

Caso venha a ficar posicionado em primeiro lugar na lista de ordenação final candidato detentor de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a remuneração a auferir é a correspondente à posição remuneratória em que o trabalhador se encontra inserido na entidade de origem.

9 - Requisitos obrigatórios de admissão:

9.1 - Requisitos gerais previstos no artigo 17º da LTFP:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, em função da idade do candidato e curso complementar de socorrismo ou similar, em conformidade com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF).

9.3 – Requisitos específicos:

- a) Possuir curso complementar de socorrista devidamente homologado;
- b) Possuir habilitação de condução de veículos ligeiros de passageiros (carta de condução Categoria B e B1);
- c) Possuir habilitação de condução de embarcações (Carta de patrão local ou superior).

9.4 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9.5 – Excecionalmente e, nos termos do nº 2 do artigo 34º da LTFP, podem ser admitidos candidatos não titulares de escolaridade obrigatória, desde que disponham de formação e/ou, experiência profissional necessária e suficiente para substituição daquela habilitação.

9.6. - Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do nº 9.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.7. - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 – Formalização das candidaturas:

10.1 - Prazo das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República - II série.

10.2 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), apresentadas em suporte de papel, através de preenchimento, com letra legível, de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na secretaria e no sítio da internet da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) (www.uf-faro.pt), com indicação expressa do procedimento e referência a que se candidata, datado e assinado podendo ser entregues pessoalmente na secretaria desta União de Freguesias, dentro do horário normal de funcionamento (de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30) ou remetidas por correio, registado, com aviso de receção para a seguinte morada: União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), Rua Reitor Teixeira Guedes, 2 – 8004-026 Faro, até ao termo do prazo fixado no nº 10.1 para a apresentação das candidaturas.

10.3 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4 – As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo vitae atualizado, datado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com a exata indicação da data do início e do fim de cada atividade e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;

b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, de onde conste a data de realização e duração das mesmas (documentos apenas aplicáveis a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas);

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: A modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

e) Outros documentos considerados pertinentes para efeitos de avaliação da candidatura.

10.5 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do nº 5 do artigo 15º da Portaria.

10.6 - Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implicam a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, nos termos do nº 3 do artigo 14º da Portaria.

10.7 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.8 - Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Junta de Freguesia, estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d) do número anterior, bem como os comprovativos a que se referem as alíneas b) e c) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 - De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma acima referenciado, e deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12 – Métodos de seleção a aplicar:

12.1- Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o nº 6 do artigo 36º da LTFP e nos termos do nº 1 do artigo 17º da Portaria, serão a Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório, complementado com o método facultativo de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do nº 2 do artigo 18º da Portaria.

12.2 – A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

12.3 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.4 – Classificação final: A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências.

13 – Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção, que exige a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

14 – Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria.

14.1 - Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência dos seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP)
- b) Valoração da formação profissional (FP)
- c) Valoração da habilitação académica (HA)

15 – Nos termos do nº 5 do artigo 11º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) (www.uf-faro.pt).

16 – Notificação de candidatos:

16.1 - A notificação dos candidatos faz-se nos termos do artigo 6º da Portaria, por correio eletrónico conforme for indicado pelo candidato.

16.2 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, de acordo com o preceituado no nº 3 do artigo 25º da Portaria.

17 – A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2ª série do Diário da República, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) sita no endereço referido no ponto 10.2.

18 – Sempre que os candidatos queiram usufruir do exercício do direito de participação de interessados, deverão fazê-lo em formulário tipo de preenchimento obrigatório, disponível na secretaria da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) e no sítio da internet (www.uf-faro.pt).

19 - Composição do júri:

Presidente: Elisabete Maria Romão Vargues

Vogais efetivos:

1.º vogal: Davide Alcaria Domingos Alpestanda

2.º vogal: José Carlos Jardim Ferreira de Sousa

Vogais suplentes:

1.º vogal: Ilidia Honorato Tomé Jerónimo dos Santos Sério

2.º vogal: Jorge Manuel Sismeiro da Silva Pereira

19.1 - O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 – Legislação aplicável: Código de Procedimento Administrativo, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, designada por LTFP e a Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, designada por Portaria.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

22 – Os dados pessoais dos candidatos que, no âmbito do presente procedimento de recrutamento, sejam por estes transmitidos a esta Junta de Freguesia da União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita e armazenados pelo prazo estabelecido no artigo 42º da Portaria, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento de recrutamento e durante o período de armazenamento, esta Junta de Freguesia tratará, com a devida e necessária confidencialidade e

reserva, os dados pessoais transmitidos pelos candidatos, assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais.

23 - Nos termos do disposto no artigo 11º da Portaria, o presente aviso é publicitado no Diário da República, II série, por extrato, bem como no sítio da internet da União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) (www.uf-faro.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) após publicação em D.R. - II série.

24 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

13/02/2023— O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) – Engº. Bruno Lage



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Entidade que realiza o procedimento	
Código de oferta na BEP	

2. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira		Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	
Categoria		Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	
Área de atividade		Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto	
Empregador Público		Nomeação	

3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo			
Data de nascimento	Clique ou toque para introduzir uma data.	Sexo	Escolha um item.
Documento de Identificação Civil	Escolha um item.	N.º de Identificação Civil	
Nacionalidade		País de Residência	
Morada			
Código Postal:		Localidade	
Distrito		Concelho	
Telemóvel			
Telefone			
Endereço de correio eletrónico	Ver 63.º e b)/112.º CPA		

4. NÍVEL HABILITACIONAL

Assinale o campo apropriado:

01	Menos de 4 anos de escolaridade	
02	4 anos de escolaridade (1.º ciclo do ensino básico)	
03	6 anos de escolaridade (2.º ciclo do ensino básico)	
04	9.º ano (3.º ciclo do ensino básico)	
05	12.º ano (ensino secundário) ou Curso tecnológico /profissional/ outros (nível III ou IV) ¹	

06	Curso de especialização tecnológica (nível V)	
05	Bacharelato	
08	Licenciatura	
09	Mestrado	
10	Doutoramento	

¹ Nível III ou IV: Nível de qualificação da formação (com equivalência ao ensino secundário)

Candidatura n.º	
-----------------	--



4.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA/PROFISSIONAL

Área de formação académica	
Área de formação profissional	
Outras formações académicas e profissionais relevantes	

4.2. FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SUBSTITUTIVA DO NÍVEL HABILITACIONAL EXIGIDO

No caso de a publicitação do procedimento concursal prever a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional substitutiva, indique-a no quadro seguinte.

--

5. SITUAÇÃO JURÍDICO-FUNCIONAL DO TRABALHADOR

É titular de vínculo de emprego público?

Sim

Não

Caso seja detentor de vínculo de emprego público, preencha os quadros 5.1. e 5.2.

Caso não seja detentor de vínculo de emprego público, passe diretamente ao ponto 7 deste formulário.

5.1. Modalidade de Vínculo de Emprego Público

Nomeação	Definitiva	
	A termo resolutivo certo	
	A termo resolutivo incerto	
Contrato de trabalho em funções públicas	Por tempo indeterminado	
	A termo resolutivo certo	
	A termo resolutivo incerto	

Candidatura n.º

5.2. Situação Profissional

Situação profissional atual	Em exercício de funções	
	Em licença	
	Ao abrigo do Regime de Valorização Profissional, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio	
Órgão ou serviço onde exerce ou, por último, exerceu funções		
Carreira e categoria		
Atividade exercida ou que, por último, exerceu no órgão ou serviço		
Posição e nível remuneratórios detidos		
Avaliação de desempenho		

6. OPÇÃO POR MÉTODOS DE SELECÇÃO

Se se encontra a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do(s) posto(s) de trabalho publicitado(s) ou, encontrando-se ao abrigo do Regime de Valorização Profissional, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, as cumpriu ou executou por último, e pretende afastar os métodos de seleção obrigatórios, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assinale a seguinte declaração:

<i>"Declaro que afasto os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e, quando aplicável, Entrevista de Avaliação de Competências, e opto pelos métodos de seleção "Prova de Conhecimentos" e, quando aplicável, "Avaliação Psicológica", nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.</i>	
--	--

7. NECESSIDADES ESPECIAIS

Caso lhe tenha sido reconhecido, legalmente, algum grau de incapacidade, indique o respetivo grau, o tipo de deficiência e se necessita de meios / condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

Grau de incapacidade	
Tipo de incapacidade	

7.1. Especifique as condições especiais necessárias para a realização dos métodos de seleção.

--

8. DECLARAÇÕES FINAIS

Assinale com X os campos seguintes, se concordar e autorizar.

<i>"Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como os constantes no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal."</i>	
--	--

<i>Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas."</i>	
---	--

Assinatura

Localidade

Data

9. DOCUMENTOS ANEXOS

<i>Documento de identificação civil</i>	
---	--

<i>Certificado de habilitações</i>	
------------------------------------	--

<i>Comprovativos de formação (Quantidade ____)</i>	
--	--

<i>Declaração a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria¹</i>	
---	--

<i>Certificado comprovativo de conclusão de estágio profissional na Administração Pública</i>	
---	--

<i>Declaração comprovativa de que se encontra ao abrigo do Regime de Valorização Profissional</i>	
---	--

<i>Comprovativos de requisitos especiais (Quantidade ____)</i>	
--	--

<i>Curriculum Vitae</i>	
-------------------------	--

<i>Outros:</i>	
----------------	--

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional - socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Ata nº 2

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu na sede desta União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), sita na Rua Reitor Teixeira Guedes, nº 2 em Faro, o júri designado para o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional - Socorrista para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal desta União das Freguesias, aberto pelo Aviso de abertura nº 4243/2023, publicado no DR nº 41, de 27 de fevereiro de 2023 e sob o nº OE202302/0840 na Bolsa de Emprego Público (BEP), constituído por Elisabete Maria Romão Vargues, que preside, por Davide Alcaria Domingos Alpestanda, como 1º vogal efetivo e por José Carlos Jardim Ferreira de Sousa, como 2º vogal efetivo, com vista a deliberar sobre a admissão e/ou exclusão dos candidatos.

Verificando os elementos apresentados pela candidata, designadamente, a posse dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos exigidos para a sua admissão e/ou exclusão, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar a candidata. Assim, procedeu-se igualmente à avaliação curricular da mesma.

Realizada a valorização da avaliação curricular dos candidatos, em conformidade com os critérios previamente definidos na acta nº 1, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir as valorações constantes da ficha individual e da grelha de avaliação que se anexa e que fazem parte integrante da presente ata:

Nome	Classificação	Observações
Cláudia Margarida Santos Conceição Francisco	13.55	

Mais deliberou o Júri, em conformidade com o artigo 22º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, publicitar a lista intercalar dos resultados obtidos no 1º método de seleção, ordenada alfabeticamente, disponibilizando-a na página electrónica em www.uf-faro.pt.

O Júri deliberou ainda, por unanimidade, convocar por ofício registado, a candidata aprovada para a realização do 2º método de seleção “entrevista de avaliação de competências”, indicando, a data, hora e local da realização da mesma:

NOME	DATA E HORA	LOCAL
Cláudia Margarida Santos Conceição Francisco	31/03/2023 – 17H00	Sede da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

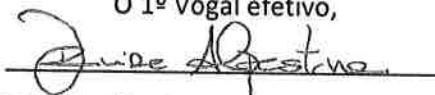
E nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião do que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

A Presidente do Júri,



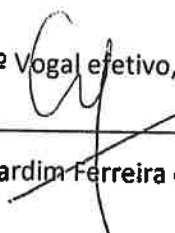
(Elisabete Maria Romão Vargues)

O 1º Vogal efetivo,



(Davide Alcaria Domingos Alpestanda)

O 2º Vogal efetivo,



(José Carlos Jardim Ferreira de Sousa)

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional - socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ADMITIDO E EXCLUÍDOS

Candidatos admitidos:

Cláudia Margarida Santos Conceição Francisco

Candidatos Excluídos:

Faro, 15 de março de 2023

A Presidente do Júri,



Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional - socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: Cláudia Margarida Santos Conceição Francisco

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)				
HA	FP	EP	AD	TOTAL $(5\% \times HA) + (10\% \times FP) + (80\% \times EP) + (5\% \times AD)$
14	0.5	16	0	$(5\% \times 0) + (10\% \times 0,05) + (80\% \times 16) + (5\% \times 0) = 13.55$

HA = HABILITAÇÕES ACADÉMICAS; FP = FORMAÇÃO PROFISSIONAL; EP = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
AD = AVALIAÇÃO DESEMPENHO.

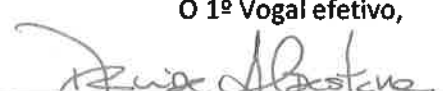
Faro, 15 de Março de 2023

A Presidente do Júri,




(Elisabete Maria Romão Vargues)

O 1º Vogal efetivo,



(Davide Alcaria Domingos Alpestana)

O 2º Vogal efetivo,



(José Carlos Jardim Ferreira de Sousa)


Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado - termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional - socorrista, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Entrevista

NOME	Data e hora da EPS
Cláudia Margarida Santos Conceição Francisco	31 de março às 17h

Faro, 15 de março de 2023

A Presidente do Júri,



A horizontal line with a handwritten signature above it, representing the President of the Jury.